



## SEPARAÇÃO E CONSCIÊNCIA

(...) A separação, seja qual for o tratamento legal com que se recubra, seja separação simples, desquite ou divórcio, em sendo uma medida extrema para os envolvidos nas dificuldades, somente deveria ser evocada e aplicada em casos igualmente extremos, quando o desrespeito humano chegasse ao absurdo ou a violência despenhasse para a agressão física ou para os disparates morais, capazes de promover ainda piores resultados.

Ninguém deverá ser forçado a conviver com alguém com quem não se ajusta ou não mais se ajusta, quando tenha tido o ensejo da experiência a dois. Ao mesmo tempo não se deverá menosprezar os sinais da responsabilidade decorrente das escolhas levianas, dos conúbios da paixão enganadora, nos quais um procura iludir o outro com mentirosos envolvimento para o abandono de mais tarde.

Sem hesitação, afirmamos que toda separação traumatiza o psiquismo de um ou de outro, ou dos dois, em admitindo que as pessoas não são feitas de mármore, frias, ainda que tentem passar essa imagem aos que as cercam ou se esforcem por não incomodar os afetos e amigos. (...)

Minha irmã e meu irmão, ninguém duvida das lutas e das frustrações que costumam perturbar a senda dos seus anseios matrimoniais. Ninguém seria tolo ao ponto de descrever dessas problemáticas portas adentro do seu refúgio doméstico. Entretanto, pensem que a separação não deverá ser a primeira opção na pauta de soluções dos seus dramas conjugais. (...)

É válido tentar-se o diálogo esclarecedor, o carinho límpido, o acompanhamento solidário, a oração honesta e profunda, a prodigiosa cooperação fluidoterápica ou mesmo a procura de algum profissional equilibrado digno, que respeite a construção familiar, a fim de evitar a separação definitiva.

A consciência do dever cumprido, porém, e a certeza de que tudo foi tentado em nome do bom senso e da grandeza moral, para a manutenção do ninho doméstico, permitirá a uma parte ou a outra o desatamento dos vínculos sociais do consórcio matrimonial, muito embora não se possa garantir o desatamento dos vínculos espirituais que estejam nas bases do processo conjugal.

Evite, então, o quanto possa, a opção do abandono do outro, principalmente se você, por crer em Deus e nas suas Leis de sabedoria plena, estiver disposto a testar as suas próprias resistências e convicções, suportando um pouco mais e, além disso, contribuir para que tudo possa modificar-se de maneira mais feliz.

*Thereza de Brito*

Do livro: *Vereda Familiar*. Fráter

Psicografia: J. Raul Teixeira

### Estudo: *O Evangelho Segundo o Espiritismo* – Cap. XXII – “Não Separeis o que Deus Juntou”, item 5.

#### O DIVÓRCIO

5. O divórcio é uma lei humana, que tem por objetivo separar legalmente o que está separado de fato. Não é contrário à Lei de Deus, pois apenas reforma o que os homens fizeram, e só é aplicável nos casos em que a Lei Divina não foi levada em consideração. Se fosse contrário à Lei Divina, a própria Igreja seria forçada a considerar como prevaricadores aqueles dos seus chefes que, usando da sua autoridade e em nome da religião, têm imposto o divórcio em várias circunstâncias. Aliás, dupla prevaricação, porque teria em vista unicamente interesses temporais, e não para satisfazer à lei do amor.

Porém, nem mesmo Jesus, consagrou a indissolubilidade absoluta do matrimônio. Ele não disse que “Foi por causa da dureza do vosso coração que Moisés vos permitiu repudiar vossas mulheres”? O que significa que, desde o tempo de Moisés, não sendo a afeição mútua o objetivo único do casamento, a separação podia tornar-se necessária. Mas, acrescentou ele, “isso não foi assim no princípio,” quer dizer, na origem da humanidade, quando os homens ainda não estavam pervertidos pelo egoísmo e pelo orgulho, e viviam segundo a Lei de Deus, as uniões fundamentadas na simpatia e não na vaidade ou na ambição, não davam lugar ao repúdio.

E Jesus vai ainda mais longe, pois especifica o caso em que o repúdio pode ocorrer: o de adultério. Ora, o adultério não existe onde reina uma afeição recíproca sincera. Ele proíbe, é verdade, a qualquer homem desposar a mulher repudiada, mas é preciso levar em consideração os costumes e o caráter dos homens daquela época. A lei mosaica, nesse caso, prescrevia a lapidação, isto é, a morte por apedrejamento; querendo abolir uma prática bárbara, Jesus precisava, entretanto, estabelecer, em seu lugar, uma penalidade, e a encontrou na desonra que devia representar a proibição de um segundo casamento. Era, de qualquer maneira, uma lei civil substituindo uma outra lei civil, mas que, como todas as leis dessa natureza, devia passar pela prova do tempo.



Visite a nossa loja virtual!  
[www.editoraceld.com.br](http://www.editoraceld.com.br)

